



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. _____
ANEXOS _____

PROJETO DE LEI

Nº 76

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30 000,00) destinado ao pagamento de desapropriação de um terreno atrás do Hotel Toledo, nesta cidade, e consoante sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca, entregando-se a referida importância ao Poder Judiciário, para os devidos fins.

§ Único - Os recursos para atender a essa despesa são os provenientes do saldo do exercício anterior.

Art. 2º - Deverá o Poder Executivo consignar, no orçamento de 1950, verba própria para o mesmo fim ao Poder Judiciário na quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50 000,00).

Art. 3º - Deverá o Poder Executivo ainda, para o mesmo fim, consignar, no orçamento de 1951, o restante do pagamento inclusive juros.

Art. 4º - As quantias acima serão pagas à boca do cofre da Prefeitura a quem o MM. Juiz de Direito determinar em alvará expedido no início do exercício, para após o 1º trimestre do exercício financeiro, exceto a primeira que será paga imediatamente após esta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de maio de 1949.

Aprovado em 22... discussão

por unanimidade

dos sessões 17/8/1949

Francis Marinho de Souza
PROMOTOR MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim desapropriou um terreno dos herdeiros de Olimpio Pereira.

Imitiu-se logo na posse dos mesmos.

A Justiça, por decisão confirmada pelo Tribunal do Estado, ordenou a pagar aos interessados a quantia de Cr\$ 109 200,00.

Discutida a questão de honorários e juros, o Juiz da 1ª Vara manteve a exclusão dos honorários de advogado, e determinou a inclusão dos juros legais de 6% ao ano a partir de 31 de março de 1948.

Como se trata de quantia que não pode ser paga de uma só vez, a Prefeitura entrou em entendimento com os interessados a fim de pagar em prestações segundo o teor do projeto acima.

À vista disso, o pagamento deve ser consignado ao Poder Judiciário, segundo ofício que o MM. Juiz da 1ª Vara fez remeter ao Snr. Presidente da Câmara nesse sentido.

O pagamento em prestações facilita os interesses da Municipalidade e daí o projeto cuja cópia é, imediatamente, remetida ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca.

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de maio de 1949.

Dulcino Monteiro de Castro
Dr. Dulcino Monteiro de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

A' Comissao de Financas

Em 3-8-949

Guaracirã Maranhão Souza

[Faint, mostly illegible text, possibly a list or report, with some lines starting with dashes and numbers.]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim vem dizer a V.Exa. nos autos de desapropriação que move aos herdeiros de Olimpio Pereira que resolveu, por troca de idéias com estes, a um resultado para o pagamento do quantum da indenização a que fôra condenada (cr\$ 109 200,00) e mais os juros de 6% ao ano a contar de 31-março-948, da seguinte maneira:

- 1) os Réus levantarão o depósito existente no Banco do Brasil de cr\$ 5 885,00;
- 2) pagarão as custas de sua parte, e a Prefeitura pagará as custas de sua parte;
- 3) no corrente ano, ainda será aberto um crédito especial de cr\$ 30 000,00 para atender às despesas de desapropriação conforme sentença dêste Juízo; relativamente aos terrenos atrás do Hotel Toledo; que será consignada ao Poder Judiciário;
- 4) no orçamento para 1950 será também consignado ao Poder Judiciário a quantia de cr\$ 50 000,00 para o mesmo fim;
- 5) no orçamento para 1951 será ainda consignado ao Poder Judiciário o restante bem como o respectivos juros acima de 6% ao ano a contar de 31-3-48;
- 6) a primeira parcela será paga logo após seja sancionada a lei à boca do cofre, mediante alvará, a quem for determinado o pagamento e as demais pelo mesmo modo após o 1º trimestre do exercício financeiro.

Apresenta a V.Exa. o projeto anexo remetido nesta data à Câmara a fim de atender-se à exposição supra.

Pede seja ouvida a parte contrária, enviando-se em seguida o processo ao Contador para os devidos fins.

J.

ERM

Dr. Eliseu Lofêgo
PROCURADOR JUDICIAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO Nº 76

O projeto parece-nos legal e constitucional.

"A justiça, por decisão confirmada pelo Tribunal do Estado, ordenou a pagar aos interessados a quantia de \$ 109.200,00"

Portanto cabe ao Poder Legislativo cooperar com o Poder Judiciário, para que seja paga a importância devida.

E' o nosso parecer.

Sala das comissões, 15 de junho de 1949

Alberto de Aguiar
Américo de Aguiar

junto ao
projeto de lei n.º 76
Em 27-7-49
Guoncio Moreira de Souza

19 de julho de 1949.-

Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Comunico a V.Exa. que nos autos da ação de Desapropriação movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, contra Darcy Caiado Pereira e outros, preferi sentença de liquidação que assim termina: "

Julgo procedente, em parte, por sentença, provados os artigos de liquidação de fls. a fls. para proceder-se á execução da sentença liquidada, pela quantia de cento e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 109.200,00) e mais ainda acrescida da taxa dos juros legais de seis por cento ao ano a contar de 31 de março de 1948 para cá, cujo calcule deverá ser procedido na Contadaria deste Juize, afim de ser notificado o Poder executivo Municipal, bem como o Legislativo, a consignar, neste Juize, o preço da indenização a que foi condenado. Custas a contar da liquidação, pela expropriante, na forma de art.º 3º do decreto lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941- Deu esta por publicada e lida na audiência determinada para hoje, cientes os interessados presentes. R.I. Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 1949. a) Nilton Thevenard."

Inde em autos á Contadaria do Juize, foi feito o seguinte calcule: "Calcule dos juros. 6% sobre Cr\$ 109,200,00 de 31/3/1948 a 13/6/1949, em cumprimento a respeitavel sentença do MM. Juiz ás fls. 21e Cr \$ 8.259,00. Principal Cr \$ 109,200,00. Soma Cr \$ 117.459,00. Imparta o debito da Prefeitura á Jacy Caiado Pereira e outros, inclusive juros, cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros. Cachoeiro de Itapemirim, 10-6-1949. a) Fernando de Melo Pertinhe. Contador do Juize.-


A Prefeitura Municipal, por seu procurador, entrou com o seguinte requerimento: "A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, vem dizer a V.Exa. nos autos de desapropriação que move aos herdeiros de Olimpie Pereira que resolveu, por troca de ideias com estes, a um resultado para o pagamento do quantum de inde

indenização a que fôra con-

denada Cr \$ 129.200,00 e mais os juros de 6% ao ano a contar de 31 -
de março 1948, da seguinte maneira: 1) os réus levantarão o depósito
existente no Banco do Brasil de Cr \$ 5.885,00; 2) pagarão as custas
de sua parte, e a Prefeitura pagará as custas de sua parte; 3) no -
corrente ano, ainda será aberta um crédito especial de Cr\$30.000,00 -
para atender as despesas de desapropriação conforme sentença deste -
Juiz; relativamente aos terrenos atrás do Hotel Toledo; que será -
consignada ao Poder Judiciário; 4) no orçamento para 1950 será tam -
bem consignada ao Poder Judiciário a quantia de Cr \$ 50.000,00 para -
o mesmo fim; 5) no orçamento para 1951 será ainda consignada ao Po -
der Judiciário o restante bem como os respectivos juros acima de 6% -
ao ano a contar de 31-3-1948; 6) a primeira parcela será paga logo -
após seja sancionada a lei á boca do cofre, mediante alvará, a quem -
for determinado o pagamento e as demais pelo mesmo modo após o 1º -
trimestre do exercício financeiro. Apresenta a V.Exa. o projeto ane -
xo remetido nesta data á Camara a fim de atender-se á exposição su -
pra. Pode seja ouvida a parte contraria, enviando-se em seguida o -
processo ao Contador para os devidos fins. J. ERM. C. Itapemirim, 4-5-
1949. a) Eliseu Lofago. Procurador Judicial. Logo a seguir pelo dr. -
José de Medeiros Corrêa foi preferida a seguinte cõta: " Por meus -
constituintes não me oponho á modalidade de pagamento apresentada -
que tendo aos interesses do Municipio e de que não fiquem sacrifica -
dos os dos que representa .Data supra. a) José de Medeiros Corrêa. -

Em vista do que este Juiz espera -
que a Camara Municipal providencie, imediatamente, o cumprimento da de -
cisão acima mencionada.-

Atenciosas Saudações


Milton Thevenard.-
Juiz de Direito da 1ª Vara.-

Parecer da Comissão de Finanças

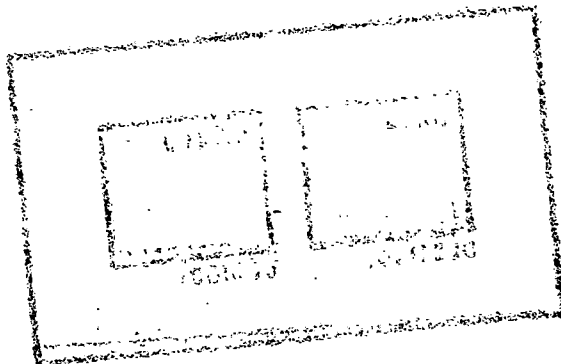
Projeto Nº 76

De accordo com a solicitação do Executivo Municipal sobre o Projeto acima referido e attendendo aos interesses do Municipio sobre a desapropiação dos terrenos de Jacy Caidado Pereira e outros, desapropriados para utilidade PUBLICA e de accordo com a sentença Judicial, já acceita por todas as partes interessadas sou de parecer sobre a sua aprovação.

Sala das Comissoes, 4 de Agosto de 1949

~~Oswaldo de Albuquerque Machado~~
Oswaldo de Albuquerque Machado

Marcelino Luis de Novaes



Faint, illegible text, possibly a header or address block.

DATA	NUMERO
17.08.49	1016/49
DESTINO:	CODIGO:
arquivo	LPL-313/cn